

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 16 de julho de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2662610

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/000762/2025 - ROSAURA CRISTINA VÍQUIATO PEREIRA, Auxiliar Técnico - Instrutor de Artesanato, Id: 21433755, matrícula 1804205-1, **CONVALIDO** os períodos aquisitivos de Licença Prêmio, de 10/07/1987 a 09/07/2022, 18 (dezoito) meses, a que a servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2662442

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O DE 02.07.2025
PÁGINA 44 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30.06.2025

Onde se lê: Processo nº SEI-310006/001292/2021 - GLÓRIA MARCIA PENHA - CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2025 ...

Leia-se: Processo nº SEI-310006/001292/2021 - - GLÓRIA MARCIA PENHA - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2022...

Id: 2662446

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000015/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A
Projeto: NOVA UNIÃO - Formando Campeões
Proponente: Centro de Estudo Treinamento Assessoria a Cidadania
CNPJ: 05.265.928/0001-11
Valor Total: R\$ 2.016.093,21 (dois milhões, dezesseis mil e noventa e três reais e vinte um centavos).

Id: 2662350

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000623/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Movimento Mais - Beach Tennis
Proponente: Associação da Fortaleza de São João
CNPJ: 33.050.071/0001-58
Valor Total: R\$ 1.197.782,57 (um milhão, cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2662465

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/07/2025

PROCESSO Nº SEI-300002/000269/2025 - **APROVO** a contratação por dispensa na forma do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor empresa STUDIO VIDEO 021 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.824.153/0001-21, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de produção de Podcast Institucional, para atender às necessidades da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2662475

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 15/07/2025

DESIGNA ALEXANDER BENTO REZENDE, Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 4426712-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Corregedoria Geral do Estado, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, com validade a contar da publicação da presente designação. Processo nº SEI-320001/001744/2025.

Id: 2662607

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001725/2025 - **AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/09/1988 a 30/03/1989, 31/03/1989 a 06/10/1992, 07/10/1992 a 18/07/1994, perfazendo um total de 2147 (dois mil cento e quarenta e sete) dias, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 para a servidora DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19439857. Desprezando-se o período de 19/07/1994 a 02/09/1994 por ser concomitante com o Estado. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ nº 120 de 03/07/1998, Parte I, Pág.16, Coluna 3.

Id: 2662496

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1306 DE 14 DE JULHO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030035/007381/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/001697/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2662393

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002897/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 98653217; CO-OPAD - SEI 101050278 e SUPRA - SEI 104311694), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pelo servidor DANILO ALMEIDA SOUZA, Assistente de estudos e pesquisas, Identificação Funcional nº 4431269-5, Matrícula nº 3.310.679-0 na forma do §2.º, art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável a(o) servidor(a).

Id: 2662390

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030037/001116/2021. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE nº 147/2022, em seu art. 1º, inciso III, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX, da Resolução CGE nº 332/2024, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI 75937900, COOPAD - SEI 87969618 e SUPRA - SEI 92145085), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à ex-servidora TAMARA ROGERIA RUBIN, Identidade Funcional nº 3468368-2, Professor Docente II, Matrícula 50117035, tendo em vista a aplicação da penalidade de DEMISSÃO à referida ex-servidora no Processo E-03/037/324/2019, em atenção aos princípios da segurança jurídica, da coisa julgada e da vedação ao *bis in idem*.

Id: 2662391

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 14/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000300/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE Nº 147/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI nº 86354511; COOPAD - SEI nº 103707850 e SUPRA - SEI nº 104476684), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela Servidora Neuza Maria da Silva Santos, Identidade Funcional nº 5784360, Professor Docente I, Matrícula nº 222654-6, Vínculo 1; na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/75, por restar ausente o elemento subjetivo necessário à caracterização da infração administrativa de abandono de cargo.

Id: 2662392

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-390001/001937/2025 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2662026

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-390005/000157/2025 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013

Id: 2662027

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 16/07/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/083574/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/080769/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-220001/000601/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000213/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360006/000907/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2662469

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/PRODERJ Nº 15
DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/PRODERJ Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/000892/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do conteúdo original, mediante a anulação do Índice 4 da Dimensão 1 - Governo Digital e Governança de TIC;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução Conjunta SETD/PRODERJ nº 13, de 24 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO ÍNDICES DO PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL

DIMENSÃO	ÍNDICE	INSERIR DE IMAGEM	DE 1 A 4	PONTUAÇÃO
	1 - Unificou a Descrição dos Serviços ao Usuário no Portal Único RJ Digital?		Sim = 5 pontos	
			Não = 0 ponto	
	2 - Realizou a migração dos serviços de portais próprios da instituição para o Portal Único RJ Digital?		Unificação no Portal Único RJ Digital = 5 pontos	
			Redirecionamento para portal próprio = 2,5 pontos	
			Não realizou a migração dos serviços = 0 ponto	

1 - Governo Digital e Governança de TIC	3 - Participação em Eventos de Governo Digital e TIC promovidos pelo Governo do Estado.	1 participante = 0,5 ponto
		2 participantes = 1 ponto
		3 participantes = 1,5 ponto
		4 participantes ou mais = 2 pontos
	4 - Uso da infraestrutura do Data Center do Governo, operado pelo PRODERJ. Observação: Somente este índice apresenta pontuação cumulativa, ou seja, se o órgão ou entidade pontuar em todos os critérios, receberá a nota máxima possível do índice.	Ambiente de Produção no Data Center do Governo = 3 pontos
		Contingência no Data Center do Governo = 2 pontos
		Hospedagem de Sistemas Críticos = 2 pontos
		Hospedagem de e-mail, sistema institucional, site ou portal = 2 pontos
		AD, FileServer, PrintServer = 1 ponto
		Nenhuma das opções acima = 0 ponto
	5 - Transferiu ou replicou cópia de contingência de sistema corporativo da infraestrutura própria para o ambiente de TIC do PRODERJ?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	6 - Faz o uso de ferramenta de Business Intelligence (B.I.) para apoio à tomada de decisão?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	7 - Faz o uso de Tecnologias Emergentes (IA, Big Data, Blockchain, Internet das Coisas, etc.)?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	8 - Disponibiliza ferramentas de acessibilidade em seus sites e portais institucionais registrados sob o domínio rj.gov.br?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	9 - Possui atendimento presencial, por e-mail ou em balcão e já digitalizou esses serviços com ferramentas apropriadas, como a disponibilizada pelo Estado, o Digitaliz@?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	10 - Possui servidores capacitados na ferramenta Digitaliz@?	Sim = 5 pontos

DIMENSÃO	ÍNDICE	PONTUAÇÃO
	11 - Percentual de digitalização dos serviços públicos.	Não = 0 ponto
		Nº de serviços digitalizados/ Nº de serviços totais ofertados pela instituição
		0 % = 0 ponto
		Acima de 0 % até 30 % = 1 ponto
		Acima de 60 % até 80 % = 4 pontos
		Acima de 80 % = 5 pontos
	12 - Designou os responsáveis pela Gestão da Qualidade dos Serviços Digitais, conforme § 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.671/2023?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	13 - Possui cronograma detalhado para a digitalização dos serviços públicos, que envolvam a integração entre o Portal Único RJ Digital e sistemas utilizados pela Instituição na prestação de serviços públicos?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
2 - Planos e Programas Setoriais de Governo Digital	1 - Nota do PEDTIC do ano corrente.	Avaliação do PEDTIC = de 0 a 10 pontos
	2 - Qual é o status do Ato que institui o Comitê Permanente do PEDTIC e o NSTIC?	Em conformidade com a Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 = 5 pontos
		Em desconformidade com a Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 = 2,5 pontos
		Não publicou o Comitê Permanente do PEDTIC e o NSTIC = 0 ponto
	3 - Possui Inventário de Ativos de TIC?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	4 - Publicou o PEDTIC no Portal Institucional?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	5 - Encaminhou o PEDTIC ao PRODERJ, dentro do prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 48.754/2023?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto

	6 - Publicação de recursos de dados no Portal Dados Abertos (https://dadosabertos.rj.gov.br)	Acima de 15 = 5 pontos
		Entre 10 e 15 = 4 pontos
		Entre 5 e 10 = 3 pontos
		Entre 3 e 5 = 2 pontos
		Entre 1 e 2 = 1 ponto
		Não publicou = 0 ponto
	7 - Estágio de Maturidade em publicação de dados no Portal	Acima de 50% dos recursos publicados em arquivos de licença aberta, com dados estruturados legíveis por máquina e em formato não proprietário, (e.g., arquivo .csv) = 5 pontos Acima de 50% dos recursos publicados em arquivos de licença aberta e com dados estruturados legíveis

DIMENSÃO	ÍNDICE	PONTUAÇÃO
	Dados Abertos RJ (https://dadosabertos.rj.gov.br)	por máquina(e.g., arquivo .xls) = 4 pontos
		Entre 25% e 50% dos recursos publicados em arquivos de licença aberta e com dados estruturados legíveis por máquina(e.g., arquivo .xls) = 3 pontos
		50% ou mais dos recursos publicados em arquivos de licença aberta (e.g., arquivo .pdf) = 1 ponto
		Não publicou = 0 ponto
	8 - Elaborou e submeteu à Secretaria de Estado de Transformação Digital – SETD, o plano de digitalização de serviços, no prazo estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 10 do Decreto nº 48.672/2023?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
3 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018	1 - Disponibiliza informações de tratamento de dados pessoais em seu sítio eletrônico?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	2 - Designou encarregado setorial de tratamento de dados pessoais, no prazo estabelecido no art. 40 do Decreto nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	3 - Designou servidor responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD, no prazo estabelecido no art. 44 do Decreto nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	4 - Estabeleceu regras de boas práticas e de governança para o tratamento de dados pessoais?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	5 - Mantém fluxo de dados pessoais, objeto das operações de tratamento?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	6 - Existe um mapeamento detalhado dos processos que envolvem dados pessoais, especificando os dados tratados, a finalidade específica e as operações realizadas?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	7 - Mantém Inventário de dados pessoais?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	8 - Dispõe de Política de Tratamento de Incidentes?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	9 - Disponibiliza treinamento das equipes que tratam os dados pessoais?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	10 - Mantém um fluxo procedimental para o recebimento de solicitações e resposta aos titulares dos dados?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	11 - Possui solução para adequação e sistematização da LGPD implantada?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	12 - Elaborou o projeto de adequação à LGPD, e seu respectivo cronograma, no prazo estabelecido no art. 45 do Decreto nº 48.891/2024?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto

DIMENSÃO	ÍNDICE	PONTUAÇÃO
	1 - Designou gestor de segurança da informação?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	2 - Designou responsável pelo tratamento e resposta a incidentes?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto

4 - Procedimentos de Segurança da Informação	3 - Possui ferramenta de segurança da informação implantada?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	4 - Estabelece as consequências e penalidades para os casos de violação de seus procedimentos de segurança da informação?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	5 - Estabelece a periodicidade da revisão dos instrumentos normativos gerados a partir dos próprios procedimentos de segurança da informação?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto
	6 - Possui procedimentos de segurança destinados ao descarte de informações inutilizadas?	Sim = 5 pontos
		Não = 0 ponto

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS BRAGA
Secretário de Estado

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2662356

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1458 DE 14 DE JULHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 104159423 - Processo SEI-330003/000876/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato nº 0022/2025 (104159265), publicado no DOERJ de 11/07/2025 (104392081), tendo por objeto a reforma Geral da 28ª Delegacia de Polícia em Campinho, localizada na Rua Cândido Benício, nº 727 - bairro Campinho, no Município do Rio de Janeiro -RJ.

GESTOR:
Marcos Antonio de Vasconcelos Gonçalves, ID Funcional nº 5119307-8;

FISCALIZAÇÃO:
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional nº 5132325-7
Rosiane da Silva de Sousa, ID Funcional nº 5148664-4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 08/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2662362

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1460 DE 15 DE JULHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Obras constante do despacho sob o indexador SEI nº 104545302 - Processo nº SEI-330003/000561/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização da "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de reforma geral com modificação no CANIL da SEPOL, localizado nas dependências da CORE (Coordenadoria de Recursos Especiais) na Cidade da Polícia".

Art. 2º- A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Eduardo Vaz Serrinho, ID Funcional nº 5116149-4;

FISCALIZAÇÃO:
Luiz Carlos da Silva Filho, ID Funcional nº 5014414-6;
Roberto Oliveira Sadock de Freitas, ID Funcional nº 2850526-3.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar da data da publicação do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2662367

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 09/07/2025

ATO DE 01.07.2005 - ENIO NUNEZ, Engenheiro, Nível D, ID. 42145210. De acordo com o processo SEI nº E-17/500.236/2010, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível E, com validade de 25/06/2025, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014.

ATO DE 01/07/2005 - MARGARETH FERREIRA COSTA, Engenheiro, Nível D, ID. 44301022. De acordo com o processo SEI nº E-17/500.234/2010, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível E, com validade de 25/06/2025, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014.

ATO DE 01.07.2005 - RUI SEBASTIAN DOS SANTOS, Engenheiro, Nível D, ID. 42145210. De acordo com o processo SEI nº E-17/500.235/2010, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível E, com validade de 25/06/2025, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014.

Id: 2662592

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14/07/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/014353/2025 - ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, Engenheiro, ID. 28686454. **CONCEDO**, o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 18/05/2025.

Id: 2662593

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 10.07.2025

CESSA, a contar de 10/07/2025, os termos do Ato de Nomeação da Comissão de Aceitação Provisória, de 18/01/2025, publicado no DOERJ nº 020, de 29/01/2024, pág. 68, pertinente à fiscalização do Contrato nº 083/2022, a cargo do Engenheiro **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Id. Funcional nº 5119900-9 - Processo nº SEI-330032/009647/2023.

DESIGNA, a contar de 10/07/2025, o servidor **CLAUDIO GEDEÃO MARTINS**, Id. Funcional nº 2846652-7, como membro da comissão para fins de Aceitação Provisória, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/009647/2023, a favor da ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, relativo ao Contrato nº 083/2022. Processo nº SEI-330024/000276/2022.

Id: 2662549

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 89 DE 16 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-280001/000181/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

GRUPO DO CARGO ESPECIALISTA - ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	PADRÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PROCESSO SEI
50236440	DANIEL FERREIRA MONTEIRO DE BARROS	15/01/2014	ESPEC A III	16/01/2021 a 16/01/2022	30,00	240002/003468/2022
50242571	GUILHERME GOMES ARAUJO	06/02/2014	ESPEC A III	07/02/2021 a 07/02/2022	30,00	220013/000234/2020
Média do grupo=					30,00	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 004/2025, firmado com a empresa SERVITEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nº 005/2025, firmado com a empresa ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e 006/2025, firmado com a empresa RJ MULTI-SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a saber:

- Gestora: Lícia de Azeredo Mattesco - ID. Funcional nº 5098326-1;

- Fiscal: Jessyka Kaline Augusto Ribeiro - ID. Funcional nº 51629739;

- Fiscal: Katiene Miranda Inacio Piaz - ID. Funcional nº 5102982-0;

- Fiscal: Paloma Galdino da Costa - ID. Funcional nº 5102982-0.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter a Gestora de contratos da Secretaria atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico Superintendenciadoso.sejjesrj@gmail.com, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor, a contar de 02 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2662615

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA ASSESSORA DE 15/07/2025

PROCESSO Nº SEI-240002/000339/2025 - Considerando a Lei 5.738/2010 e a Deliberação CONSAD PROCON/RJ Nº 01, de 27/06/2019, em especial, o § 4º, do art. 5º, tomo pública, para que se produza os efeitos regulares, a listagem com os servidores habilitados e efetivamente aptos à Promoção, no ciclo avaliativo de 2023.